



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 28 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3486

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto nº 541 de 25 de janeiro de 2022** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 192.323,20 e dá outras providências.
- **Decreto nº 542 de 25 de janeiro de 2022** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 347.803,94 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Vinicius do Vale Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WEEKW6EKZ82LO7E/YGGSPG

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ: 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 541 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, no valor de **R\$ 192.323,20** e dá outras providências.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ubatã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e;

CONSIDERANDO, as prerrogativas do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal expresso. Que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70; serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9o.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020 da União, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional da União, através da Portaria nº 3.345 de 27 de dezembro de 2021, da situação de emergência em Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pelo Governo do Estado, através do Decreto nº 20.994 de 27 de dezembro de 2021, da situação de emergência em Municípios do Estado da Bahia descritos no Anexo Único deste decreto.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 525, de 25 de dezembro de 2021, que reconhece e declara estado de calamidade pública nas áreas do Município de Ubatã/BA afetadas por chuvas intensas,



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ: 14.235.253/0001-59

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2022, crédito adicional extraordinário, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2022.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 192.323,20** (Cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) incluindo a ação e natureza de despesa a seguir detalhados:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTES	VALOR
02.11.01	06.182.0009.2103			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	Ações Emergenciais da Defesa Civil – Portaria nº 3.466	3.3.90.39	97	R\$ 192.323,20
Total				R\$ 192.323,20

Art. 2º - O recurso disponível para a abertura do presente crédito adicional extraordinário será decorrente de **Excesso de Arrecadação**, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e art. 167, da Constituição Federal, respaldado e fundamentado na Portaria nº 3.466 de 31 de dezembro de 2021, da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ubatã - BA, para execução de ações de Defesa Civil;

§ 1º - O presente crédito adicional extraordinário obedecerá a Especificação das Destinações de Recursos ou Fontes que é o código que individualiza cada destinação. Para fins de captura e transferência dos dados orçamentários, financeiros e contábeis, por via eletrônica, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na forma do Anexo Único da Resolução 1268/08 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 2º - O recurso proveniente da Portaria nº 3.466 será alocado na Fonte **97- Outras Vinculações de Transferências** – Conforme Resolução 1268/08 TCM/BA.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ: 14.235.253/0001-59

§ 3º - As Fontes discriminadas no parágrafo anterior, as quais passam integrarão a Lei Orçamentária Anual de 2022, todavia, podem ser alterado por edição de nova Resolução TCM/BA ou atualização da Resolução 1268/08.

Art. 3º - O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no inciso III do art. 41, 44, 45 e 46 , da Lei Federal n.º 4320/64, nos § 2º e § 3º do art. 167, da Constituição da República Brasileira e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2022, aprovados pelas Leis n.º. 234/2021, 229/2021 e 235/2021, respectivamente, em decorrência do crédito adicional extraordinário aberto deste Decreto.

Art. 5º O Crédito Extraordinário, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ: 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 542 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, no valor de **R\$ 347.803,94** e dá outras providências.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ubatã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e;

CONSIDERANDO, as prerrogativas do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal expresso. Que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70; serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9o.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020 da União, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional da União, através da Portaria nº 3.345 de 27 de dezembro de 2021, da situação de emergência em Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pelo Governo do Estado, através do Decreto nº 20.994 de 27 de dezembro de 2021, da situação de emergência em Municípios do Estado da Bahia descritos no Anexo Único deste decreto.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 525, de 25 de dezembro de 2021, que reconhece e declara estado de calamidade pública nas áreas do Município de Ubatã/BA afetadas por chuvas intensas,



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ: 14.235.253/0001-59

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2022, crédito adicional extraordinário, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2022.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 347.803,94 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos)** incluindo a ação e natureza de despesa a seguir detalhados:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.12.02	06.182.0009.2104			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ações Emergenciais da Defesa Civil – Portaria nº 157	3.3.90.32	97	R\$ 347.803,94
Total				R\$ 347.803,94

Art. 2º - O recurso disponível para a abertura do presente crédito adicional extraordinário será decorrente de **Excesso de Arrecadação**, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e art. 167, da Constituição Federal, respaldado e fundamentado na Portaria nº 157 de 17 de janeiro de 2022, da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ubatã - BA, para execução de ações de Defesa Civil;

§ 1º - O presente crédito adicional extraordinário obedecerá a Especificação das Destinações de Recursos ou Fontes que é o código que individualiza cada destinação. Para fins de captura e transferência dos dados orçamentários, financeiros e contábeis, por via eletrônica, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na forma do Anexo Único da Resolução 1268/08 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 2º - O recurso proveniente da Portaria nº 3.466 será alocado na Fonte **97- Outras Vinculações de Transferências** – Conforme Resolução 1268/08 TCM/BA.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ: 14.235.253/0001-59

§ 3º - As Fontes discriminadas no parágrafo anterior, as quais passam integrarão a Lei Orçamentária Anual de 2022, todavia, podem ser alterado por edição de nova Resolução TCM/BA ou atualização da Resolução 1268/08.

Art. 3º - O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no inciso III do art. 41, 44, 45 e 46 , da Lei Federal n.º 4320/64, nos § 2º e § 3º do art. 167, da Constituição da República Brasileira e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2022, aprovados pelas Leis n.º. 234/2021, 229/2021 e 235/2021, respectivamente, em decorrência do crédito adicional extraordinário aberto deste Decreto.

Art. 5º O Crédito Extraordinário, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal